



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 585/16

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/CURITIBA

Considerando que o permissionário empresa CO-

MÉRCIO DE HORTIGRANJEIRA LEGAL, Box 213, PAV 'D' CNPJ 84.930.619/0001-95 instalada na Unidade da Ceasa de Curitiba requer o cancelamento espontâneo da área acima citada, conforme protocolo 14.115.861-9

RESOLVE

1- Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto da **Ceasa/Curitiba** no box acima
referido a partir desta data com o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso TPRU por entrega voluntária da área, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

2- Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

3-Determinar que a área decorrente deste cancelamento seja considerada como RESERVA TÉCNICA da CEASA/PR, visando processo licitatório.

Cumpra-se Publique-se

Curitiba, 17 de junho de 2016

Natalino Avance de Souza Diretor Presidente.

Eder Edwardo Bublitz Diretor Teenico João Luiz Buso /
Diretor Administrativo Pinanceiro.

Edima Legic Reixoto Diretor Agrocomercial